



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DECRETO Nº 020/2023/GP, FRANCISCO SANTOS – PI, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública do Município de Francisco Santos - Pi, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi**, Luis José de Barros, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - Pi,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e,

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal nº 14.133/2021 impõe a necessidade planejamento no processo de contratação pública, trazendo em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado e,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

CONSIDERANDO, também, que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e,

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Anual de Contratações (PAC) e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível e,

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública do Município de Francisco Santos –Pi o Plano Anual de Contratações (PAC).

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

ARTIGO 1: - Este Decreto, regulamenta o inciso VII, do caput do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento de governança a ser elaborado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

anualmente pela administração pública do Município de Francisco Santos – Pi.

PARÁGRAFO ÚNICO: O planejamento, previsto no caput deste artigo, será realizado pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a previsão da despesa na Lei Orçamentária.

ARTIGO 2: Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade Competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;

II - Requisitante - unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área Técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – Unidade Orçamentária - secretaria, não dotada de personalidade jurídica, conforme a estrutura de cada órgão.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

V - Documento de Formalização de Demanda (DFD) - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

VI - Plano Anual de Contratações (PAC) - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III deste artigo.

SISTEMA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

ARTIGO 3: O plano de contratações anual será elaborado no PGC, sistema disponibilizado pelo Governo Federal através da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

ARTIGO 4: Em caso de impossibilidade de elaboração do plano de contratações anual no PGC, poderá ser realizado por outra plataforma ou software.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

OBJETIVOS

ARTIGO 5: A elaboração do Plano Anual de Contratações anual tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

III - Evitar o fracionamento de despesas.

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

IV - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

DIRETRIZES

ARTIGO 6: Até o dia 30/01/2024, o Executivo Municipal elaborará o seu Plano Anual de Contratações, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ARTIGO 7: As despesas constantes do PAC correspondem ao total do exercício, incluindo as novas contratações a serem realizadas e as contratações já ativas e em continuidade, como os casos de entrega parcelada do objeto e alterações de valor e de vigência (prorrogação) dos contratos em andamento.

ARTIGO 8: Constarão do PCA as contratações de materiais, serviços e obras realizadas no âmbito do Executivo Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

EXCEÇÕES

ARTIGO 9: Ficam dispensadas de registro no PAC:

- I - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o Parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- III – As contratações que não impliquem em despesa a ser empenhada

PROCEDIMENTOS

ARTIGO 10: O Plano Anual de Contratações conterá as seguintes informações:

- I - Justificativa sucinta da contratação;
- II – A categoria a qual se enquadra a contratação;
- III – Estimativa preliminar do valor da contratação;
- IV – O planejamento do mês pretendido para a execução da contratação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

V - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto.

ARTIGO 11: As informações de que trata o artigo 10 serão formalizadas no PGC até 30/01/2024.

CONSOLIDAÇÃO

ARTIGO 12: - Encerrado o prazo previsto no artigo 11, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no artigo 5º e,

III - Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

PARÁGRAFO 1º: O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

PARÁGRAFO 2º: O processo de contratação de que trata o parágrafo 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

PARÁGRAFO 3º: O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 15/02/2024 e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

ARTIGO 13: Até 15/02/2024, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, por meio do PGC, observado o disposto no artigo 6º.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autoridade competente poderá reprovatar itens do Plano Anual de Contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes, observado o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO V



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DA PUBLICAÇÃO

DIVULGAÇÃO

ARTIGO 14: O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

PARÁGRAFO 1º: O município disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu Plano Anual de Contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até sete dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

PARÁGRAFO 2º: Enquanto o município não estiver integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas até a data da publicação do Plano Anual de Contratações, este será publicado na forma definida no artigo 53 do Decreto Municipal nº 019, de 22 de Dezembro de 2023.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU REDIMENSIONAMENTO

ARTIGO 15: A revisão e alteração do Plano Anual de Contratações por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, poderá ser realizado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

após a sua publicação até o encerramento do exercício seguinte, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano Anual de Contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas ou nos moldes como definido no parágrafo 2º do artigo 14 deste decreto.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA

ARTIGO 16: O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano Anual de Contratações anteriormente à sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: As demandas que não constarem do Plano Anual de Contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 15 deste decreto.

ARTIGO 17: As demandas constantes do Plano Anual de Contratações serão formalizadas em processo de contratação, de exclusiva responsabilidade da unidade demandante e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data/mês pretendidos de que

trata o inciso V do caput do artigo 10 deste decreto, acompanhadas de todos os documentos necessários à instrução processual.

RELATÓRIO DE RISCOS

ARTIGO 18: A partir de julho do ano de execução do Plano Anual de Contratações, o setor de contratações deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano Anual de Contratações até o término daquele exercício.

PARÁGRAFO 1º: O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima trimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho e outubro de cada ano.

PARÁGRAFO 2º: O relatório de que trata o parágrafo 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

PARÁGRAFO 3º: Ao final do ano de vigência do Plano Anual de Contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

ARTIGO 19: Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

ARTIGO 20: Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 26 de Dezembro de 2023.

LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal